



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial, com correção de imperfeições de superfícies, externa do imóvel sede da Câmara Municipal de Jaciara-MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto conforme Termos de Referência, na Câmara Municipal de Jaciara; parte externa compreendendo parede exterior, portões e grades localizada na Rua Jurucê – 1301 –centro.

2. JUSTIFICATIVA

O prédio onde se encontra a Câmara Municipal apresenta desgaste em sua parte externa, causados pelo tempo. Na parte externa a pintura apresenta avarias, desbotamento de sua cor, necessitando de pintura para uma melhor conservação do prédio da Câmara Municipal.

Com essa pintura pretendida visamos executar um conjunto de atividades para garantir plena capacidade e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável dos ambientes de trabalho administrativo, preservando as características e desempenhos, mantendo o estado de uso ou de operação, bem como na recuperação deste estado, e ainda manter o patrimônio da Câmara atualizado.

A modalidade do processo de Dispensa de Licitação, empreitada global menor preço, na forma de execução indireta.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1. Preços Mensais e totais

Item Cód. APLIC	Sistema	Qtd (m2)	Valor do M2	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pintura predial, com correção de imperfeições de superfícies, externa do imóvel sede da Câmara	574,41	29,50	16.950,83



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

00027917	Municipal de Jaciara-MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto			
	Total Geral dos Serviços			16.950,83

Para os fins deste termo de referência, considera –se

EXTERNA: 508,41 m2 (Quinhentos e oito metros e quarenta e um centímetros) metros quadrados de paredes;

66,0 m2 (Sessenta e seis metro de grades e portões) metros quadrados de grades e portões (ferragem);

TOTAL: 574,41 m2 (Quinhentos e setenta e quatro metros e quarenta e centímetros) metros quadrados

Obs: Os materiais que serão utilizado, deverão ser de 1ª qualidade, 1ª linha.

- Raspagem das paredes;
- Correção de paredes com massa de cimento ou rejunte;
- Aplicação de tinta acrílica (azul intenso) nas paredes;
- Aplicação de tinta acrílica (vermelho) nas faixas e faixadas;
- Aplicação de tinta acrílica (branca neve) nas paredes e marquises;
- Linchamento de grades e portões com esmalte sintético (branca neve).
- Aplicação de tinta esmalte sintético nas grades e portões;

4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

A empresa contratada obriga-se a fornecer a garantia mínima de, no mínimo, 12 (doze) meses após a emissão do termo de recebimento definitivo, para os serviços de pintura e pequenos reparos da Câmara Municipal.

Na Hipótese de a empresa contratada oferecer garantia por tempo superior, prevalecera esta.

Durante o prazo de garantia, quer dos serviços, quer dos produtos nele utilizados, a empresa contratada obriga-se a adotar medidas corretivas nos serviços e/ou troca de materiais que apresentam defeitos, mau funcionamento ou impropriedades, as suas expensas, sem ônus para Câmara Municipal, designando para tanto um profissional, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação expedida pela Câmara.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

A empresa contratada obriga-se a fornecer, no ato de conclusão dos serviços, o respectivo Termo de Garantia.

5. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Jaciara, localizada na Rua Jurucê – 1301 – centro.

Todo o serviço deverá ser efetuado no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h, exceto quando da pintura das grades e portões que deverá ser executada em finais de semanas.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obriga-se a:

- Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada a fim de que possam executar a entrega dos serviços;
- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela empresa contratada, pertinentes ao objeto da contratação;
- Zelar pelo bom andamento na presente contratação, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado;
- Efetuar o pagamento à empresa contratada no término da execução da obra com a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
- Relacionar-se com a empresa contratada através de servidor designado pela Câmara o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à empresa contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da Câmara, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

A Contratada obriga-se a:

- Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no processo de Dispensa de Licitação 004/2019;
- Responder, independente da fiscalização e de acompanhamento pela Câmara, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

- Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes no Processo de Dispensa de Licitação 004/2019;
- Responsabilizar-se pela completa execução dos serviços, inclusive pela retirada de materiais, quando constatadas quaisquer impropriedades, assim como de todo entulho decorrente da execução do contrato, às suas expensas, dando-lhes o destino permitido em Lei;
- Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados alocados na execução do objeto da contratação, arcando com todos os custos, salários, transportes, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;
- A empresa contratada obriga-se a fornecer todos os equipamentos de proteção individual e Equipamentos de Proteção Coletiva, estes últimos, quando for o caso, aos empregados alocados na execução do objetos da contratação, FISCALIZANDO-LHES o uso;
- Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele que agira com preposto, apto a representar a empresa contratada, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;
- Cumprir as orientações do fiscal da contratação, exceto as que infringirem normas legais;
- Levar imediatamente ao conhecimento da Câmara quaisquer fatos extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento das obrigações para adoção imediata das medidas cabíveis;
- É vedado, à empresa contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente contratação, sem previa e expressa anuência da Câmara.
- Para a execução desse serviço a contratada deverá fornecer todo material necessário constante neste termo de referência, bem como em seus anexos.

7. RECISÃO

A contratação poderá ser rescindida pela Câmara, independente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas, bem como das medidas cabíveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada, consignadas no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA previsto para o corrente exercício:

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

10. DO PRAZO PARA ENTREGA

A prestação do serviço será realizada em até 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

11. FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Jaciara-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaciara-MT, 04 de junho de 2019.

José Roberto Carneiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação